

**AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA / PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D' ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

A Empresa **LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA** inscrita no CNPJ: 43.895.847/0001-94 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 26.222.688-0 com sede na Rua Rio Grande do Sul, 210, Centro do Município de Guarujá do Sul/SC representado pela sócia administrativa LAIANA TAMIRES WILDE RANGEL portador do CPF 055.095.690-50. Vem por meio deste, representar seu ato de recurso segundo a decisão “não supre o exigido no edital, no item 8, subitem 8.10.4, alínea “b”, ou seja, não é a licença ambiental vigente, ficando a empresa declarada INABILITADA”.

A empresa LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA, trabalhou segundo as propostas cabíveis dentro do seu orçamento, seguindo todas as normas exigidas, ciente que está em dia com todas as quitações e regulamentações.

Em resposta a inabilitação onde considera “a certidão ambiental invalida” como argumento plausível para a desclassificação do certame. Afirmamos que houve um equívoco interpretativo, pois todas as empresas deste ramo situadas no estado de Santa Catarina, são certificadas com a “Declaração de Atividade Não Constante (DANC)”, equivalendo a concessão para atuar regularizado, segundo os padrões ambientais, uma vez que uma empresa do estado de Santa Catarina não pode conseguir o certificado requerido no Paraná, pois segue a jurisprudência determinada pela sua sede.

Assim segundo a legislação catarinense para as empresas deste ramo, as atividades que não se enquadram naquelas listadas na Resolução CONSEMA 98/2017 (listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental) podem obter a Declaração de Atividade Não Constante (DANC), onde declara as Atividades NÃO SUJEITAS ao licenciamento ambiental.

A fim de desburocratizar a abertura e operação de atividades econômicas, e facilitar a identificação das atividades isentas de licenciamento ambiental, a Lei federal 13.784/2019 (Lei da Liberdade Econômica) prevê que atividades consideradas de baixo risco (ambiental) sejam dispensadas de licenciamento.

Dessa forma, permitido que a “*Declaração de atividade não constante*” é equivalente a um documento de aprovação de licenciamento ambiental, emitido pelo estado de Santa Catarina, a qual monitora e fiscaliza todas as empresas que atuam dentro da atividade prescrita no objeto do certame (dedetização, desinsetização, controle de roedores, controle de vetores e pragas urbanas ...) A empresa LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA, não apenas preza pelos valores ambientais como possui certificados emitidos pelo IBAMA – CTF/AIDA – Número do registro – 837454 a qual estabelece que a empresa está dentro dos padrões técnicos normativos estabelecidos pelo INMETRO, CONAMA, IBAMA e ABNT. Como também diante da seriedade do assunto a empresa LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA trabalha apenas com produtos regularizados pela ANVISA, possuindo comprovante de recolha e descarte de resíduos.

Ante a tudo apresentado, usamos referências de municípios paranaenses a qual a LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA executou serviço ou ainda possui contrato vigente por meio licitatório e sempre atuou com seriedade e dentro das normas ambientais propostas; CAPANEMA (CONTRATO 204/2023), SÃO JOÃO (CONTRATO 137/2024), RIO NEGRO (CONTRATO 259/2023),

LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA
CNPJ: 43.895.847/0001-94 | I.E.: 26.222.688-0
TEL. 49 99902-2656 | EMAIL: COMERCIAL@DEDETIZADORALIHMP.COM.BR
RUA RIO GRANDE DO SUL, 202, CENTRO, GUARUJÁ DO SUL/SC
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRÉ RODRIGO KRAEMER | CREA: 138101-1

PINHAL DE SÃO BENTO (CONTRATO 109/2023), SALGADO FILHO (CONTRATO 47/2024), PORTO VITORIA (CONTRATO Nº 215 / 2024), ITAPEJARA DO OESTE (CONTRATO Nº 3956/2024) E BARRACÃO (CONTRATO N.º 01/2025)

Concluimos, prezando pelo cumprimento da lei conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/1993, acreditando na idoneidade do julgamento, sabendo que cumprimos com todas as exigências, e que tal apontamento é infundamentado, ponderando que esse equívoco está em tempo de ser corrigido e que nenhum órgão público tem direito de excluir um participante que está em dia com sua documentação, a qual é impossível conseguir o documento referido por não ter sede no estado do Paraná, mas que possui o mesmo em equivalência emitido pelo estado de Santa Catarina dentro de toda legalidade. Reforçando que sempre atuamos com seriedade e eficiência em todos os serviços já executados, com toda a ciência que podemos atuar no local. A empresa LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA entende que o princípio da economicidade é fundamental para a escolha do fornecedor, afirmando que em caso da desclassificação mantida, fará denuncia junto ao TCU e ministério público mediante os fatos aqui apresentados e entendendo seu direito.

Sem mais, reitero votos de estima e consideração, postulando a decisão de habilitação desta, conforme se deu o justo ato do pregão eletrônico, mantemo-nos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fazem necessários.

Guarujá do Sul 14 de janeiro de 2025

LAIANA TAMIRES WILDE RANGEL

Sócio Administrador

CPF: 055.095.690-50

CNPJ nº 43.895.847/0001-94

LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA
CNPJ: 43.895.847/0001-94 | I.E.: 26.222.688-0
TEL. 49 99902-2656 | EMAIL: COMERCIAL@DEDETIZADORALIHMP.COM.BR
RUA RIO GRANDE DO SUL, 202, CENTRO, GUARUJÁ DO SUL/SC
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRÉ RODRIGO KRAEMER | CREA: 138101-1